



## LEI MUNICIPAL Nº 1028, de 12 de maio de 2017

**EMENTA:** Adapta todos os prédios e logradouros públicos à Lei Federal nº 10.098/2000 e dá outras providências.

**“De autoria do Vereador André Pinto Xavier”**

**A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal deverá envidar esforços possíveis no sentido de promover condições de acessibilidade a todos os munícipes aos prédios e logradouros públicos, de acordo com a Lei Federal nº 10.098/2000.

**Art. 2º.** Todas as Unidades Básicas de Saúde deverão ser dotadas equipamentos (dentro os quais cadeiras-de-rodas) adequados ao deslocamento de pessoas com qualquer tipo de deficiência ou mobilidade reduzida.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Município de João Alfredo, em 12 de maio de 2017.

  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
Prefeita

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo/PE, 12/05/2017

Servidor Responsável